



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE BRAGANÇA PAULISTA

Inscrito no CNPJ: 45.621.703/0001-75 IE: Isento

EDITAL

PREÂMBULO

UNIDADE REQUISITANTE: SETOR ADMINISTRATIVO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2014.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO DAS TAXAS ADMINISTRATIVAS E MAIOR ACEITAÇÃO DO COMERCIO ALIMENTICIO LOCAL DO VALE REFEIÇÃO E CESTA BASICA.

FUNDAMENTO: REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883/94 E ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 9.648/98.

ABERTURA: 18 de agosto de 2014 as 15:00 hs.

LOCAL: SALA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE BRAGANÇA PAULISTA,

A Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança Paulista, através do Setor de Licitação, torna público que fará realizar a Avenida Francisco Samuel Lucchesi Filho, 770 – Bairro da Penha - Bragança Paulista, as 15:00 hs do dia 18 de agosto de 2014, procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, nos termos deste instrumento, de acordo com o que preconiza o artigo 45 - parágrafo 1º - inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, e demais atualizações.

1 - DO OBJETO: compra de serviços de Vale Refeição e Cesta Básica em cartão magnético.

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas regularmente constituídas, cujo objetivo social seja compatível com objeto deste certame, devendo as mesmas apresentar dois envelopes fechados designados “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”, devendo ser protocolados no Setor de Licitação da FESB, no endereço indicado no preâmbulo deste Convite, até às 15:00 hs. do dia 18 de agosto de 2014.

2.2 - Após a hora marcada para o encerramento do prazo de recebimento dos envelopes documentação e propostas, não mais serão aceitos os referidos envelopes, nem permitidos adendos aos já entregues.

2.3 - A contagem dos prazos estabelecidos neste Convite será feita de acordo com o artigo 110, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3.1 - Quando se tratar de prazos recursais, somente terá curso em dias úteis (cf. art. 109,I).

2.4 - Na ocasião da abertura dos envelopes DOCUMENTOS / PROPOSTAS, as empresas participantes poderão ser representadas por:

a) pessoas devidamente credenciadas, através de Procuração por instrumento público ou particular, sendo este último com impresso da própria empresa, na qual deverá constar que a empresa delega poderes ao credenciado a praticar todo e qualquer ato, previsto ou não, referente a presente licitação, devendo ser apresentada ao Secretário da Comissão Permanente de Licitações antes do início dos trabalhos.

b) Fica ressalvado que a empresa licitante que se fizer representar por seu Sócio, terá substituída a credencial pela cédula de identidade, do mesmo desde que o nome do respectivo sócio conste do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou dos seus termos aditivos vigentes, ou ainda do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

2.5 - A FESB poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo de licitação, na forma do disposto no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE BRAGANÇA PAULISTA

Inscrito no CNPJ: 45.621.703/0001-75 IE: Isento

2.6 - Correrão por conta da empresa vencedora todos os encargos sociais e tributários que, eventualmente, recaiam sobre o objeto deste Convite, eximindo-se esta Fundação de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.

2.7 - Em qualquer fase da licitação a Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior poderá solicitar aos participantes esclarecimentos eventualmente necessários no que diz respeito à documentação e proposta comercial apresentada.

2.8 - Constatada a não veracidade de qualquer das informações e/ou documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela sofrer, além da declaração de sua inidoneidade, outras sanções determinadas pela FESB, na forma da Lei, mesmo que a licitante não tenha sido contratada.

2.9 - O prazo de validade das propostas apresentadas será de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega das propostas.

2.10 - O pagamento será efetuado a vista após a entrega, desde que acompanhada da nota fiscal bem no recebimento pelo funcionário autorizado da FESB, que devere após a devida conferência assinar as notas fiscais e posteriormente encaminhar ao Departamento Financeiro para pagamento.

2.11 - Informações sobre o processo licitatório, bem como o Convite completo, serão fornecidos pela Diretoria Administrativa, à Av. Francisco Samuel Lucchesi Filho, 770 - Bairro da Penha, Bragança Paulista, de segunda a sexta-feira no horário das 09h00 às 16h00, nos dias úteis, ou pelo telefone 011 4035-7803, e os pedidos de informações deverão ser formulados por escrito, e protocolados num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da data de encerramento.

2.12 - Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas emitidas através de Correios, Telex, Fax, Telegrama, e-mail, ou quaisquer outros meios, que não sejam os previstos neste Convite.

2.13 - A simples apresentação das propostas caracterizará a aceitação e o pleno conhecimento pelo licitante, das condições expressas neste Convite, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no mesmo.

3 - DOS DOCUMENTOS

3.1 - A documentação referente ao item 3.2, deverá ser apresentada em original, em uma via, ou por qualquer processo de cópia autenticada previsto na Lei Federal nº 8.666/93, desde que perfeitamente legível, que deverá estar organizada de tal forma a **não conter folhas soltas**, conforme relacionado neste Convite, devendo ser colocadas em envelope opaco, fechado e rubricado nos fechos, distinto daquele da proposta comercial.

3.2 - O envelope "DOCUMENTOS" deverá indicar externamente o número da licitação, o nome do licitante, data da licitação, objeto da mesma e, em destaque, o termo "ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", devendo conter:

3.2.1. - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL QUE CONSISTIRÁ EM:

a - Certidão Negativa de Débito do **INSS** (CND), com validade na data da apresentação.

b - Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), com validade na data da apresentação.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser redigida de forma clara e precisa, em impresso próprio da empresa, sem rasuras ou entrelinhas, em português, expressa em reais, assinada pelo proponente, em uma via, devendo ser colocada em envelope opaco, fechado e rubricado nos fechos.

4.2 - O envelope "PROPOSTA" deverá indicar externamente o número da licitação, o nome do proponente, data da licitação, objeto da mesma e, em destaque, o termo "ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL", que, além das demais exigências, deverão conter preço unitário e total de cada item com todas as despesas já inclusas, inclusive o frete.

5 - ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - No dia, horário e local estabelecidos neste Convite, a Comissão Permanente de Licitações, e representantes dos interessados, iniciarão a sessão referente ao presente processo licitatório, e, verificadas as formalidades legais, serão abertos os envelopes da documentação denominados "**ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**".

5.2 - A Comissão Permanente de Licitações examinará a documentação apresentada e deliberará da habilitação ou inabilitação dos participantes, bem como quanto às solicitações de inabilitação apresentadas pelos licitantes, dando-se ciência aos participantes.

5.3 - Ocorrendo desistência expressa dos participantes de recurso às deliberações da Comissão Permanente de Licitações, o que constará em ata, se procederá, a critério da mesma, na própria sessão ou em outra a ser marcada, a abertura dos "**ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL**" dos habilitados.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE BRAGANÇA PAULISTA

Inscrito no CNPJ: 45.621.703/0001-75 IE: Isento

5.4 - Os recursos admissíveis são os constantes no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, sendo protocolados junto a diretoria administrativa da FESB, não sendo conhecidos os interpostos fora de prazo.

5.5 - Serão devolvidos fechados os envelopes propostos aos concorrentes inabilitados, desde que não interponham recursos, ou após a sua denegação, ou que não apresentarem amostras solicitadas no item 4.2 b.

5.6 - Não ocorrendo desistência expressa de recursos quanto à habilitação, estando todos os licitantes representados, se determinará nova data, sendo cientificados os participantes do prazo para sua interposição.

5.7 - Decididos os recursos, a Comissão Permanente de Licitações convocará os participantes para a sessão de abertura das propostas, sendo nesta ocasião devolvidos aos inabilitados os “**ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL**”.

5.8 - Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Convite, assim como propostas com condições baseadas naquelas apresentadas pelos demais participantes do certame.

5.9 - Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, assim como não serão aceitos preços excessivos ou manifestamente inexequíveis em relação aos valores no mercado.

5.10 - No julgamento das propostas adotar-se-á o seguinte procedimento:

a - Serão desclassificadas as propostas que:

a1 - Não atenderem aos termos deste Convite;

a2 - Revelarem-se manifestamente inexequíveis;

a3 - Apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou inscrições à margem;

b - Caso se verifique empate, a Licitação será decidida por sorteio, realizado em ato público, de conformidade com o parágrafo 2º. do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93;

c - Será declarada vencedora do presente certame a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO NA AQUISIÇÃO DO BEM**. A Comissão Permanente de Licitações lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos da seleção efetuada, concluindo pela classificação na ordem numérica ordinal crescente, do preço ofertado.

d - Homologado o resultado do julgamento, e adjudicado o objeto da licitação o primeiro classificado; o mesmo será divulgado segundo os procedimentos legais.

6 - DO CONTRATO

6.1 – O fornecimento, objeto da presente licitação, será efetivado mediante contrato conforme minuta que integra este Convite (Anexo I);

6.2 - O contrato será elaborado em conformidade com os artigos 60 a 64 da Lei Federal no. 8.666/93, alterada pela Lei Federal no. 8.833/94 e Lei Federal nº 9.648/98.

6.3 - Adjudicado o objeto da licitação à empresa e homologado pela senhora Presidente da FESB, um dos responsáveis pelo participante vencedor deverá comparecer no Setor de Compras, no prazo de 03 (três) dias, a contar da convocação da FESB, para assinatura do contrato.

6.4 - A recusa do participante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, ficando sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato, além das penalidades referidas em Lei. Nesta circunstância a FESB poderá, a seu exclusivo critério, convocar outro participante, obedecida a ordem de classificação, para a assinatura do mesmo.

6.5 - O prazo estipulado no item 6.3 deste poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela FESB.

6.6 - Nos termos do disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa vencedora obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo ser considerado, ainda, o que dispõe o Inciso II, acrescentado ao § 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9.648/98.

7 - DAS PENALIDADES

7.1- Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE BRAGANÇA PAULISTA

Inscrito no CNPJ: 45.621.703/0001-75 IE: Isento

legais pertinentes, será aplicado, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8666/93, e suas atualizações, as seguintes penalidades:

a - A contratada será multada em 10% (dez por cento), sobre o valor contratual em caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual;

b - A contratada será multada em 20% (vinte por cento), sobre o valor contratual em caso de descumprimento total do contrato;

E para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Convite publicado em jornal local, site www.fesb.br e afixado no quadro de avisos da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE BRAGANÇA PAULISTA.

Bragança Paulista, 31 de julho de 2014.

FESB – Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança Paulista
Adilson Octaviano – Diretor Presidente
e-mail: presidencia@fesb.edu.br – tel. 4035.7850